

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.640.947/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/02/2009	
NOME EMPRESARIAL CONAPI - CONTABILIDADE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONAPI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL RONDON		NÚMERO 1134	COMPLEMENTO CLOVES DE SOUZA 131
CEP 68.638-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDON DO PARA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILPPARA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 9372-6641 / (94) 9145-3513	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/12/2016 às 13:15:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/12/2016

"CONAPI - CONTABILIDADE LTDA"

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

Norberto Ferreira Rocha, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contabilista e administrador de empresas, nascido em Alcega - BA, em 13/07/1963, portador da Cédula de Identidade RG nº 3497941 - PCII-PA 2º Via, CPF nº 052.440.258-21 e CRC-PA 7316/0-8 e Maria Edinazelia de Aguiar Rocha, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, contabilista, nascida em São João do Prado - BA em 26/06/1966, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6588837 - PCII-PA, CPF nº 294.414.982-20 e CRC-PA 14464/P-5, ambos residentes e domiciliados Rua Newton Miranda, nº 315, Centro, CEP: 68.638-000, no município de Rondon do Pará, Estado do Pará, tem como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada denominada "CONAPI - CONTABILIDADE LTDA", que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação:

"CONAPI - CONTABILIDADE LTDA".

Cláusula II - SEDE

A sede da sociedade será na Avenida Marechal Rondon, 1148, 3º andar, sala 12 - Centro - CEP: 68638-000 - município de Rondon do Pará, Estado do Pará.

Cláusula III - OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objeto:

a-) 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um Real), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, cabendo a:

SÓCIO (A)	%	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Norberto Ferreira Rocha	50	15.000	R\$ 15.000,00
Maria Edinazelia de Aguiar Rocha	50	15.000	R\$ 15.000,00
Totais	100	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula V - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades com o competente registro na Junta Comercial e seu prazo é indeterminado.

Cláusula VI - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, sucursais, agências

"CONAPI - CONTABILIDADE LTDA"

ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios Norberto Ferreira Rocha e Maria Edinazelia de Aguiar Rocha, abaixo assinados, na condição de sócios administradores, e a eles caberá a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Cláusula VIII - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos (as) sócios (as) administradores, bem como aos (as) demais sócios (as) usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses da mesma, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o (a) infrator (a) pelos danos causados.

Cláusula IX - PRÓ-LABORE

É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o (a) sócio (a) liberado (a) para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou interditado, os herdeiros designados legalmente, será feita a alteração contratual e levantado balanço especial.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios ou procuradores legais.



"CONAPI - CONTABILIDADE LTDA"

Cláusula XIV - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, Inciso 1º, CC/2002).

Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro central da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará.

Rondon do Pará (PA), 03 de Fevereiro de 2009.

CARTÓRIO
Elcira Oliveira

Norberto Ferreira Rocha
Sócio-Administrador

CARTÓRIO
Elcira Oliveira

Maria Edinazelia de Aguiar Rocha
Sócio-Administradora

CARTÓRIO ELICIRA OLIVEIRA Rua Bahia, 428-Centro Fone: 326-1808/326-2411 Rondon do Pará - PA	Reconheço a(s) Firma(s)	
	verdadeira(s) <u>Norberto</u>	
	<u>Maria Edinazelia de Aguiar Rocha</u>	
	<u>Elcira Oliveira</u>	
do que dou fé.		03 de 02 de 2009
Rondon - PA		
Em Testemunho		da verdade.
<u>Turisléia S. Souza Reis</u> Escriturante Autorizada CPF 430.673.102-25		

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2009 SOB Nº 15201062511
Protocolo: 09/010894-9. DE 13/02/2009



GE TULIO VILLAS MOREIRA
SECRE TÁRIO GERAL



Maria Edinazelia De Aguiar Rocha, nacionalidade Brasileira, nascida em 28/06/1966, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Contabilista, CPF/MF nº 294.414.982-20, Carteira de Identidade nº 6588837, órgão expedidor PCII/PA, residente e domiciliado na Rua Newton Miranda, 315, Centro, Rondon do Pará/PA, CEP: 68.638-000, Brasil.

Norberto Ferreira Rocha, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/07/1963, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contabilista e Administrador de Empresas, CPF/MF nº 052.440.258-21, Carteira de Identidade nº 3497941 3ª VIA, órgão expedidor PCII/PA, residente e domiciliado na Rua Newton Miranda, 315, Centro, Rondon do Pará/PA, CEP: 68.638-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CONAPI CONTABILIDADE LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201062511, com sede na Av. Marechal Rondon, 1148, 3 Andar, Sala 12, Centro Rondon do Pará, PA, CEP: 68.638-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.640.947/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade permanecerá com a denominação:

"CONAPI CONTABILIDADE LTDA - ME", A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Marechal Rondon, 1134, Cloves de Souza 131, Centro, Rondon do Pará, PA, CEP 68.638-000.

Cláusula II - QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade o sócio **NORBERTO FERREIRA ROCHA**, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Cláusula III - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio Norberto Ferreira Rocha transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **Maria Edinazelia De Aguiar Rocha**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: **Maria Edinazelia de Aguiar Rocha**, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).



Req: 81600000106372

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta IV - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá **Isoladamente** a Sócia **Maria Edinazelia de Aguiar Rocha** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula VI - DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Rondon do Pará/PA.

Cláusula VII - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Rondon do Pará/PA, _____ de 2016.

CARTÓRIO
Elcília Oliveira

Maria

Maria Edinazelia de Aguiar Rocha
CPF: 294.414.982-20

Norberto

Norberto Ferreira Rocha
CPF: 052.440.258-21

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE RONDON DO PARÁ
ELCÍLIA DE NAZARÉ COELHO DE OLIVEIRA
TABELIA
Rua Bahia nº426 - Centro - Fone: (91)3247-2411 - CEP: 66.638-000 - Rondon do Pará - PA

RECONHECIMENTO
Reconheço por semelhança a firma de MARIA EDINAZÉLIA DE AGUIAR ROCHA, dou fé. Em testemunho da verdade

Rondon do Pará-PA, 26 de abril de 2016.
Lindolfo Coelho de Oliveira Junior - Escrevente
< Válido somente com o selo de segurança >

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2016
SOB Nº: 20000473816
Protocolo: 16/750450-9, DE 07/04/2016
Empresa: 15 2 0106251 1
CONAPI CONTABILIDADE
LTDA ME

Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

1085223

CONABILIDADE PARANÁ P.../C LTDA
adentes, n.º 637 - Cer...
Pará / PA - CEP: 68.6...
00 - E-mail: contabilppa@hotmail.com





Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Inscrição: 10640947/0001-10
Razão Social: CONAPI CONTABILIDADE LTDA ME
Nome Fantasia: CONAPI
Endereço: AV MARECHAL RONDON 1148 / CENTRO / RONDON
DO PARA / PA / 68638-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020706055816901274

Informação obtida em 07/02/2017, às 10:28:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONAPI - CONTABILIDADE LTDA - ME
CNPJ: 10.640.947/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 23:48:48 do dia 13/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2017.

Código de controle da certidão: **DA5A.1A61.790F.E7A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00005/2017

Contribuinte

Código: 00019756-6

Razão Social: CONAPI - CONTABILIDADE LTDA - ME

Endereço: AVENIDA Marechal Rondon, 1148

Bairro: Centro

Nome: CONAPI

CPF/CNPJ: 10.640.947/0001-10

Complemento:

Distrito: Rondon do Pará

Inscrição(ões) Municipal(is)

Cadastros Econômicos - Alvará: 3001386

Cadastros Econômicos - ISS: 1000628

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **18 de ABRIL de 2017**.

Rondon do Pará - PA, 18 de JANEIRO de 2017.

Imprimir

Fechar Janela

Regina Célia Nascimento Vilanova
PRESIDENTE DO CRC

DATA DE EMISSÃO
24/09/2010

Esta carteira tem validade pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO
15/01/2007

DIPLOMAÇÃO
28/08/1996

NASCIMENTO
BRASILÉIRA

CPF
921.153.552-20

RG
PRADO - BA

NACIONALIDADE
PRADO - BA

IESAM - INST. DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZONIA

921153 SSP-DF

TÍTULO EXERCÍCIO (ou PERÍ. DE PROVISORIO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PA-014464/O-0

NOME
MARIA EDINAZÉLIA DE AGUIAR ROCHA

FILIAÇÃO
JOSE TEIXEIRA DE AGUIAR
EURIDES CORDEIRO SILVEIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL
MARIA EDINAZÉLIA DE AGUIAR ROCHA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	6588837	DATA DE EXPEDIÇÃO	10/10/2008
NOME	MARIA EDINAZELIA DE AGUIAR ROC		
HA			
FEIÇÃO			
	JOSE TEIXEIRA DE AGUIAR EURÍDES CORDEIRO SILVEIRA		
NATURALIDADE	SAO JOAO DO PRADO BA	DATA DE NASCIMENTO	28/06/1966
DOCU-UNIGEM	C.NASC-RONDON DO PARA PA		
	NUM:1270	LIV:006	FOL:70
CPF	294414982-20		
PARA	ASSINA:  Diretor de Identificação - CIDEN Polícia Civil - PA		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			
074			

